



J

PROTOCOLO PREFERENCIAL 2023

A ESTA – Gestão de Hotéis, S.A com sede no Lagoas Park, Edifício 2 | 2740 – 265 Porto Salvo, Pessoa Coletiva nº 501471790, representada neste ato por Exma. Cláudia Bazílio na qualidade de Diretora Comercial, adiante designada por TD Hotels.

A Ordem dos Contabilistas Certificados pessoa colectiva n.º 503692310, com sede em Avenida Barbosa du Bocage, 45, 1049-013 Lisboa, neste acto representada pela sua bastonária Paula Franco, adiante designada OCC.

1 – A TD Hotels Portugal (Lagoas Park Hotel e Sinerama Hotel Apartamento) oferece um desconto de **15% da BAR** (Melhor Tarifa Disponível) aos Associados da OCC e respectivos familiares, sobre **serviços de Alojamento e Pequeno-almoço, mediante disponibilidade e não acumulável com outras campanhas ou ofertas em vigor.**

2 - Este protocolo preferencial é aplicável a reservas feitas em nome de um associado (reservas com 10 ou mais quartos sujeitas a tarifas de grupo).

3 – As reservas deverão ser efectuadas através do contacto: +351 217 912 424 - Central de Reservas TD Hotels, ou directamente no Site TD Hotels - www.tdhotels.com, utilizando o código: **AOS2023** no campo *Promo Empresa*.

4- A OCC compromete-se a divulgar o presente protocolo aos destinatários referidos no ponto 1.

5 – A TD Hotels Portugal (Lagoas Park Hotel e Sinerama Hotel Apartamento) fará o desconto referido no ponto 1, mediante a apresentação do cartão de membro da Associação ou comprovativo.

6 – O presente protocolo é válido por um período de um ano, considerando-se automaticamente renovado por períodos idênticos, desde que não haja rescisão formal por uma das partes, até um prazo de trinta dias antes do seu final.





PROTOCOLO PREFERENCIAL 2023

(Pela Ordem dos Contabilistas Certificados)

(Pela TD Hotels Portugal)

Cláudia Bazílio – Diretora Comercial



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

ESTA – Gestão de Hotéis, S.A

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: ESTA – Gestão de Hotéis, S.A com sede no Lagoas Park, Edifício 2 | 2740 – 265 PORTO SALVO, Pessoa Coletiva nº 501471790, representada neste ato por Exma. Cláudia Bazílio na qualidade de Diretora Comercial, adiante designada por **TD Hotels e/ou Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A TD Hotels dispõe de 8 Hotéis em Angola, Moçambique e Portugal, e oferece-lhe um conjunto de opções diferenciadas que garantem o conforto da sua estadia ou o sucesso do seu evento. Em cada um dos nossos Hotéis encontra espaços exclusivos, com personalidades próprias e equipadas focadas nos princípios da qualidade, bem-estar e hospitalidade, proporcionando-lhe experiências únicas.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e TD Hotels

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela TD Hotels, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

TD Hotels compromete-se a:

1. Oferecer um desconto de 10% da BAR (Melhor Tarifa Disponível) aos Sócios e respetivos familiares, serviços de Alojamento e Pequeno-almoço. Oferta mediante disponibilidade e não acumulável com outras campanhas ou ofertas em vigor.
2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados).
3. Este protocolo preferencial é aplicável a reservas individuais (reservas com 10 ou mais quartos sujeitas a tarifas de grupo).
4. As reservas deverão ser efetuadas através do contacto: +351 217 912 424 - Central de Reservas TD Hotels, ou diretamente no Site TD Hotels - www.tdhotels.com, utilizando o código: **AOS20** no campo Promo Empresa.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

TD Hotels

Exma. Sra. Cláudia Bazílio
Telefone: 217 912 499
E-mail: bookings.lagoas@tdhotels.com
Site: www.tdhotels.com



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado dia 13 de Janeiro 2020 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

ESTA – Gestão de Hotéis, S.A

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: ESTA – Gestão de Hotéis, S.A com sede no Lagoas Park, Edifício 2 | 2740 – 265 PORTO SALVO, Pessoa Coletiva nº 501471790, representada neste ato por Exma. Cláudia Bazílio na qualidade de Diretora Comercial, adiante designada por TD Hotels e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A TD Hotels dispõe de 8 Hotéis em Angola, Moçambique e Portugal, e oferece-lhe um conjunto de opções diferenciadas que garantem o conforto da sua estadia ou o sucesso do seu evento. Em cada um dos nossos Hotéis encontra espaços exclusivo, com personalidades próprias e equipadas focadas nos princípios da qualidade, bem-estar e hospitalidade, proporcionando-lhe experiências únicas.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e TD Hotels

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela TD Hotels, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

TD Hotels compromete-se a:

1. Oferecer um desconto de 10% da BAR (Melhor Tarifa Disponível) aos Sócios e respetivos familiares, serviços de Alojamento e Pequeno-almoço. Oferta mediante disponibilidade e não acumulável com outras campanhas ou ofertas em vigor.
2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados).
3. Este protocolo preferencial é aplicável a reservas individuais (reservas com 10 ou mais quartos sujeitas a tarifas de grupo).
4. As reservas deverão ser efetuadas através do contacto: +351 217 912 424 - Central de Reservas TD Hotels, ou diretamente no Site TD Hotels - www.tdhotels.com, utilizando o código: AO19 no campo Promo Empresa.



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

TD Hotels

Exma. Sra. Cláudia Bazílio

Telefone: 217 912 499

E-mail: bookings.lagoas@tdhotels.com

Site: www.tdhotels.com



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado dia 18 de Setembro 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante